



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



### REQUERIMENTO Nº 40/2025

**CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui à fiscalização do Município às Câmaras Municipais, nos seguintes termos:**

**Art. 31:** “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo...”

**§1º:** “O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.”

**CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece:**

Art. 74 – É de competência do Prefeito:

XIII – “Prestar a Câmara dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado...”

**CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 201/1967, dispõe, em seu artigo 4º, que: “são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:”**

“I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;”

“III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;”

**O VEREADOR signatário do presente, REQUER, ouvido o plenário, nos termos da Lei, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte:**

Solicito, a construção de uma biblioteca pública no bairro Vital Galdino, contemplando uma sala de estudo adequada para uso da comunidade.

**JUSTIFICATIVA:**



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



A presente solicitação visa atender a uma antiga demanda dos moradores do Bairro Vital Galdino, que carecem de um espaço adequado para estudos, leitura e atividades culturais. A construção de uma biblioteca pública, equipada com uma sala de estudo, proporcionará um ambiente adequado para estudantes, pesquisadores e demais cidadãos que buscam aprimorar seus conhecimentos, contribuindo, assim, para o desenvolvimento educacional e cultural da comunidade.

Além disso, a implementação desse equipamento público incentivará a leitura, o acesso à informação e a inclusão social, promovendo o bem-estar e o crescimento intelectual dos munícipes.

Certo do vosso pronto atendimento, de acordo com a legislação vigente, no prazo legal, externo minhas cordiais saudações.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 04 de abril de 2025.

**Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto**

**Vereador**

Lido (a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado (a) para a (s) competente (s) Comissão (ões)  
Sala das Sessões, 04 / 04 / 25

Secretário

APROVADO em única discussão

per unanimidade dos edis presentes

Sala das Sessões, 04 / 04 / 25

Secretário